

LEI N.º 7.087, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Altera dispositivos da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício no cargo de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número de cargos da Função de Confiança (FC) de Coordenador das Escolas de Educação Infantil, prevista no artigo 24, da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, cujo número de cargos passa a vigorar com a seguinte redação:

“N.º Cargos/ Funções	Denominação	Código	Padrão
3	Coordenador das Escolas de Educação Infantil	2.02	2”

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de março de 2014.

Armando Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração